



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2017/2020**

---

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 47, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 91 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescido do seguinte § 16:

.....  
.....  
**Art. 91.** .....

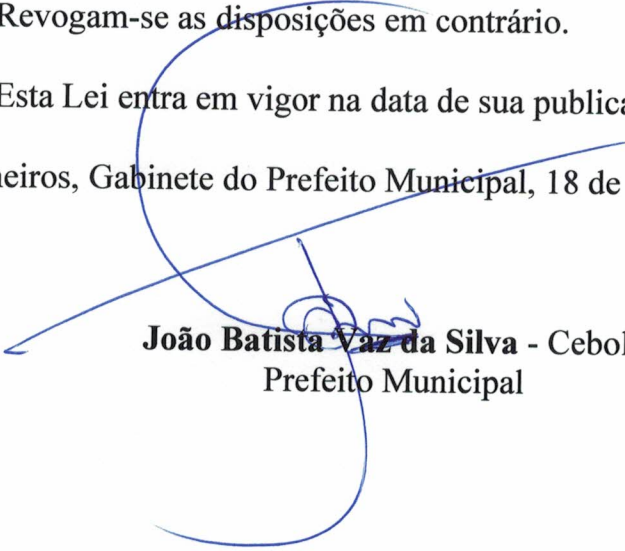
§ 16. O Adicional de Qualificação de que trata o *caput* deste artigo, também será devido aos servidores que estejam desempenhando funções de cargos eletivos na Administração Pública Direta e Indireta, incluída suas autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, de efetivo exercício junto ao município, desde que, preencham aos requisitos estabelecidos nesta lei;

.....  
.....

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2019.

  
**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal